



ID: 106680

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Permanente de Conscientização para o Enfrentamento ao Ódio, denominada "Discurso de Ódio é Crime", no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Permanente de Conscientização para o Enfrentamento ao Ódio, denominada "Discurso de Ódio é Crime", com a finalidade de:

- I- promover a cultura de paz, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
- II- prevenir e combater práticas de discriminação, intolerância e violência simbólica ou verbal;
- III- incentivar a educação para a convivência democrática e o respeito aos direitos fundamentais;
- IV- conscientizar a população acerca dos limites legais da liberdade de expressão;
- V- fortalecer políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos e à inclusão social.

Art.2º- Para fins desta Lei, considera-se discurso de ódio toda manifestação que incite, promova ou legitime:



- I- discriminação, hostilidade ou violência contra indivíduos ou grupos;
- II- intolerância baseada em raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, condição social, origem ou qualquer outro fator discriminatório;
- III- desumanização, inferiorização ou exclusão social de pessoas ou grupos.

Parágrafo único. A Campanha abrangerá tanto o ambiente físico quanto o digital, incluindo redes sociais, meios de comunicação e espaços públicos.

Art.3º- A Campanha tem como diretrizes:

- I- a promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- II- o respeito à diversidade e à pluralidade social;
- III- a prevenção de condutas discriminatórias, violentas ou excludentes;
- IV- a promoção do diálogo, da tolerância e da convivência pacífica;
- V- o estímulo à responsabilidade social no uso de meios digitais.

Art.4º- São objetivos da Campanha:

- I- conscientizar a população sobre o que caracteriza o discurso de ódio e suas consequências jurídicas e sociais;
- II- divulgar os meios legais de responsabilização de condutas discriminatórias;
- III- orientar sobre canais de denúncia e proteção às vítimas;
- IV- fomentar ações educativas voltadas à cultura de paz e direitos humanos;
- V- estimular o uso ético, responsável e seguro das redes sociais;
- VI- incentivar a atuação preventiva em ambientes escolares e comunitários.

At.5º- A campanha será permanente, podendo ser intensificada em datas simbólicas relacionadas aos direitos humanos, à diversidade, à cidadania e ao combate à discriminação.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de junho de 2026.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Campanha Permanente de Conscientização para o Enfrentamento ao Ódio, denominada "Discurso de Ódio é Crime", com o objetivo de promover a educação, a prevenção e o combate às diversas formas de discriminação, intolerância e violência motivadas por preconceitos de raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra condição humana.

A Constituição Federal, em seu art.5º, assegura a igualdade de todos perante a lei e estabelece que práticas discriminatórias devem ser coibidas e punidas. Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro já prevê instrumentos legais para responsabilização de condutas discriminatórias, como a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo), além de dispositivos do Código Penal.

Nos últimos anos observa-se um aumento significativo da disseminação de discursos de ódio, especialmente por meio das redes sociais e plataformas digitais, que potencializam a propagação de mensagens discriminatórias e ofensivas. Tais manifestações não apenas ferem a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado pela Constituição Federal, como também contribuem para a exclusão social, a violência e a violação de direitos fundamentais.

Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de ações permanentes de conscientização e educação da população, visando informar sobre limites da liberdade de expressão, os impactos sociais do discurso de ódio e as consequências legais decorrentes de condutas discriminatórias. A informação e a educação são instrumentos essenciais para a construção de uma cultura de respeito, tolerância e convivência pacífica.

A campanha proposta buscará promover atividades educativas, palestras, seminários, divulgação de materiais informativos e ações de sensibilização junto às instituições de ensino, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e meios de comunicação, fortalecendo o compromisso coletivo com a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

Importante destacar que a proposta respeita integralmente o pacto federativo, limitando-se à instituição de campanha educativa no âmbito municipal, o que está em consonância com a competência comum dos entes federados para promover ações de educação e conscientização social.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição representa importante medida de interesse público, contribuindo para a prevenção da violência, a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos valores democráticos, do respeito à diversidade e da cultura de paz em nossa sociedade.

Santana de Parnaíba, enquanto pólo educacional e referência regional, possui papel estratégico na promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa. A



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



implementação de uma campanha permanente sobre o tema contribui diretamente para a prevenção de conflitos sociais, para a redução da violência e para o fortalecimento da cidadania. Trata-se, portanto, de uma medida de grande relevância social, e alto alcance educativo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 22 de junho de 2026.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003600380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 22/06/2026 16:45

Checksum: **60981FF576713A664B89F1D6F188554AB336997D16DC166D8F80714039A0036B**

